



GUIA PARA EMPRESAS REGISTRADAS NO SERVIÇO DE FRETAMENTO REGULADO PELA ARTESP

Conheça as orientações para essa
nova etapa do seu negócio!

Regional:

É na Regional que você deve retirar seu Certificado de Registro e as Declarações de Vistoria. Os processos de registro ou renovação de registro no Fretamento, de renovação de vistoria e inclusão de novos veículos na frota também são feitos diretamente na Regional.

Os 10 mandamentos de quem presta o serviço de Fretamento:

- 1 Trafegar com segurança e respeitar as leis de trânsito
- 2 Manter os veículos em boas condições de funcionamento, segurança e higiene
- 3 Seguir os regulamentos do serviço de fretamento e Portarias da ARTESP
- 4 Informar as viagens e a relação de passageiros pelo aplicativo Extranet
- 5 Manter o tacógrafo em perfeito estado
- 6 Colaborar com a fiscalização
- 7 Não transportar passageiros de pé
- 8 Não vender passagens individuais
- 9 Não realizar o mesmo percurso de linhas do serviço regular de transporte coletivo
- 10 Entrar em contato com a ARTESP sempre que houver qualquer alteração de dados da empresa e de sua frota

Identificação visual:

A ARTESP definiu um padrão para a identificação visual dos veículos registrados. Através de adesivos, que são colados nos veículos, a Agência e os usuários podem facilmente identificar a frota de veículos como regular.

As instruções sobre cores, dimensões e forma de fixação dos adesivos nos veículos estão disponíveis em três portarias da ARTESP: nº 13/2006, nº 7/2007 e nº 8/2009, que podem ser consultadas no site da Agência (www.artesp.sp.gov.br).

Documentos de porte obrigatório:

Além de manter a frota em boas condições de funcionamento, é necessário que o motorista esteja sempre com os seguintes documentos dentro dos veículos:

- Certificado de Registro de Serviço válido.
- Declaração de Vistoria válida.
- Relação de passageiros emitida pelo Extranet.
- Documentos exigidos pela legislação de trânsito: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com no mínimo na categoria D e especificando no campo observação: "Exerce atividade remunerada" e "Transporte coletivo de passageiros". Caso já tenha feito o curso de Transporte coletivo de passageiros e ainda não esteja especificado na CNH, o condutor deverá portar o certificado.
- Nota fiscal da prestação do serviço (caso a empresa esteja fazendo Fretamento Eventual).

Auditoria:

Periodicamente, a área de Fiscalização da ARTESP realiza auditorias veiculares, com intuito de verificar as condições dos veículos, garantindo assim a segurança dos usuários do serviço de fretamento. É dever da empresa receber o agente fiscal para auditoria mecânica dos veículos.

Extranet:

As viagens realizadas no serviço de fretamento devem ser informadas no aplicativo Extranet. O Extranet está disponível na área de Transporte Coletivo do site da Agência e deve ser instalado em seu computador.

Através deste sistema, sua empresa deve comunicar à ARTESP todas as viagens realizadas e a relação de passageiros transportados. Os prazos para envio destas informações são:

- **Serviços de Fretamento Eventual:** até 1 hora antes do início da viagem.
- **Serviços de Fretamento Contínuo:** quando firmado o contrato e quando ocorrerem alterações.

Antes do início da viagem, a relação de passageiros informada no Extranet deve ser impressa e mantida no veículo que realizará a viagem.

Renovação de vistoria:

Atente-se ao prazo de validade da vistoria de cada um de seus veículos! Trafegar com veículo com vistoria vencida é irregular.

Confira abaixo a periodicidade para a vistoria da frota:

Data de fabricação do veículo	Periodicidade da vistoria
Até 5 anos	a cada 18 meses
De 5 a 10 anos	a cada 12 meses
mais de 10 anos	a cada 6 meses

Próximo ao vencimento, procure um(a) Engenheiro(a) Mecânico(a) credenciado(a) na ARTESP para realização de uma nova vistoria. A relação de Engenheiros(as) credenciados(as) está disponível no site da ARTESP, na área de Transporte Coletivo.

Inclusão de novos veículos na frota:

Sua frota cresceu? Inclua os novos veículos diretamente na sua Regional.

Veículos não registrados no sistema da ARTESP estarão circulando irregularmente e poderão ser apreendidos.

Validade e renovação de registro:

O registro no serviço de fretamento tem validade de 5 (cinco) anos. Mas, esperamos manter nossa parceira por muito mais tempo. Por isso, atente-se à validade de seu registro e faça o pedido de renovação na ARTESP pelo menos 90 dias antes do vencimento do seu registro atual.

Atualizações junto à ARTESP:

Enquanto seu registro estiver válido, muitas mudanças podem acontecer na sua empresa. Quando elas acontecerem, entre em contato para que possamos atualizar seus dados.

Exemplos de alterações frequentes: endereço, telefone, e-mail, razão social, CNPJ, layout da frota e padrão visual de veículos.

Seguimos trabalhando juntos por um transporte coletivo paulista cada vez melhor e mais seguro!!

O Serviço de Fretamento é regulamentado pelo Decreto Estadual nº 29.912/89 e suas alterações, disponíveis para consulta no site da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo pelo link: <https://www.al.sp.gov.br/norma/?id=35535>

Acompanhe a ARTESP pelas redes sociais:



@artespoficial



@artespsp



@artespsp



ARTESP

www.artesp.sp.gov.br